



Câmara Municipal
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 03/2024

DISPENSA N.º 03/2024

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende realizar a “Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e produtos diversos de higiene e limpeza em atendimento a demanda da Câmara Municipal de São João Das Duas Pontes”, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a proposta mais vantajosa pelo menor preço global.

Data Limite para Apresentação das Propostas e Documentação:	Dia 16 /fevereiro/2023 às 16:00 horas, presencialmente
Referências de Horário:	Horário de Brasília – DF
Endereço Eletrônico para o Envio das Propostas e Documentação:	Email camara@saojoaoddpontes.sp.gov.br
Link do Edital:	Portal do Cidadão Site Oficial da Câmara

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa – Menor Preço Unitário – para a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e produtos diversos de higiene e limpeza em atendimento a demanda da Câmara Municipal de São João Das Duas Pontes.

1.1.1. Deverá o fornecedor enviar proposta para o item que compõem o objeto, sendo que em caso de omissão de cotação a proposta será desclassificada.



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.Compõem o presente Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; e

1.3.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São João das Duas Pontes/SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte:01

Projeto Atividade:01. 031.0011.2002.0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 outros materiais de consumo.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - Conforme dispõem o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.2 - Considerando ainda o somatório do que foi despendido no exercício financeiro anterior para contratação do serviço pelo Legislativo Municipal, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021, estima-se então que a contratação que se pretende realizar dar-se-á dentro dos limites legais para a dispensa de licitação, atualizados para o exercício de 2024.

3.3 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.591,08 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

e Noventa e Um Reais e Oito Centavos), conforme quadro do item 1.1 deste Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta chamada pública empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

4.2 Não será permitida a participação:

4.3 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.4 Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara do Município de São João das Duas Pontes – SP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do 2º dia de publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camara@saojoaoddpontes.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a este procedimento de DISPENSA.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/fevereiro/2024 às 16:00h.

5.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.3 Proposta de Preço/Cotação:

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.0. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Os valores devidos pela contratante serão faturados até o último dia útil do mês ao da liquidação da entrega dos produtos, com vencimento até o quinto dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. REAJUSTE DE PREÇOS



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. O preço previsto poderá ser realinhado de acordo com o artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.2. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nesta Câmara Municipal de São João das Duas Pontes sempre que solicitado, independente de quantitativo.

8.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do objeto contratado.

8.3. O prazo de vigência para a execução referente ao objeto contratado será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- k) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Legislativo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções: a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será o débito inscrito e executado na forma da lei;



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá o Legislativo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Legislativo deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de São João das Duas Pontes.

São João das Duas Pontes – SP, 09 de fevereiro de 2024.

Oswaldo Rodrigues dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa – Menor Preço Mensal – para a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e produtos diversos de higiene e limpeza em atendimento a demanda da Câmara Municipal de São João Das Duas Pontes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação deve ser realizada em razão da necessidade do fornecimento de gêneros alimentícios e diversos produtos de limpeza atendendo a demanda de consumo do atual quadro de servidores e colaboradores da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes;

3.2. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo para o exercício financeiro de 2024, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;

3.3. Esta aquisição não faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração e está contemplada no Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2024).

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada;
- O produto adquirido deverá ser recebido pela Casa Legislativa localizado a Rua Arnaldo Rodrigues Neto, n. 315 – Centro, Estado de São Paulo, no horário das 08



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

às 11 horas, sempre que solicitado;

- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº. 03/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e produtos diversos de higiene e limpeza em atendimento a demanda da Câmara Municipal de São João Das Duas Pontes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Termo de Referência.

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ Nº.	
Telefone/Fax:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
E-mail:	



Câmara Municipal
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA:

Conforme Arquivo Magnético em anexo

Valores por Extenso:

Declaramos que nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, tributos, e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

Declaramos, ainda, que garantirei que os sistemas ofertados de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta em conformidade com a legislação pertinente aplicável.

Validade da Proposta: 60 dias

Condição de Pagamento: conforme Edital

Reajuste de Valor: tendo como base a variação de IPCA-FIPE.

Informamos a seguir os dados do representante legal da empresa que assinará o termo de contrato com esta Administração.

Nome: _____

Nº. do RG/Órgão Expedidor da Carteira de Identidade:

Nº. do CPF/MF:

Local e data.

NOME:

CPF/RG Assinatura do representante legal

Papel Timbrado Licitante



Câmara Municipal
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
ESTADO DE SÃO PAULO

2

Dados da Proposta							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	004.001.008	ACHOCOLATADO EM PÓ – 500G	PCT	10,00000		0,00000	
2	004.001.002	AÇÚCAR CRISTAL PCT 5KG	PCT	15,00000		0,00000	
3	004.001.003	AÇUCAR PCT DE 1 KG	PCT	6,00000		0,00000	
4	004.001.013	ÁGUA MINERAL 510ML COM 12 UNIDADES	PCT	30,00000		0,00000	
5	004.001.012	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	UND	50,00000		0,00000	
6	005.001.003	AGUA SANITÁRIA 2 LITROS COM CLORO ATIVO	UND	24,00000		0,00000	
7	005.001.009	ALCOOL 70º INPM - 1 LITRO	UND	12,00000		0,00000	
8	005.001.008	ALCOOL GEL 440G	UND	24,00000		0,00000	
9	004.001.006	BISCOITO AO LEITE TIPO MAISENA – PCT 350G	PCT	50,00000		0,00000	
10	004.001.001	CAFÉ TORRADO PCT 500G	PCT	50,00000		0,00000	
11	005.001.001	COADOR PAPEL TIPO MELITA 103	UND	20,00000		0,00000	
12	005.001.026	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CRISTAL 180ML COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES	CX	2,00000		0,00000	
13	005.001.025	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CRISTAL 200ML COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES	CX	1,00000		0,00000	
14	005.001.004	DESINFETANTE LIMP PERFUMADO FLORES DE CEREJA – 1 LITRO	UND	12,00000		0,00000	
15	005.001.024	DESODORIZADOR DE AMBIENTES / SPRAY 500ML	UND	10,00000		0,00000	
16	005.001.005	DETERGENTE NEUTRO – 500ML	UND	24,00000		0,00000	
17	005.001.010	ESPONJA MULTIUSO DE 110MMX74MMX23MM - PCT COM 4 UNIDADES	PCT	12,00000		0,00000	
18	005.001.016	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UNIDADES	PCT	12,00000		0,00000	
19	004.001.011	LEITE INTEGRAL 1 LITRO - CAIXA	UND	20,00000		0,00000	
20	004.001.007	LEITE NINHO INTEGRAL – POTE 380G	UND	10,00000		0,00000	
21	005.001.006	LIMPADOR CASA E PERFUME 1 LITRO	UND	12,00000		0,00000	
22	005.001.002	LIMPADOR DE PISO E CERÂMICA - 1 LITRO	UND	24,00000		0,00000	
23	004.001.005	MANTEIGA COM SAL — MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE – POTE DE 500G	UND	6,00000		0,00000	
24	004.001.004	MARGARINA VEGETAL – POTE 500G	UND	12,00000		0,00000	
25	005.001.015	PANO CHAO 90X65CM	UND	12,00000		0,00000	
26	005.001.013	PANO MICROFIBRA 50CMX70	UND	12,00000		0,00000	
27	004.001.009	PÃO DE MEL TIPO PANCO – PCT 500G	PCT	50,00000		0,00000	
28	004.001.010	PÃO FRANCES POR KG	KG	1.000,00000		0,00000	
29	005.001.017	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FOLHA BRANCO TIPO SUPREME MACIO COM 08 UNIDADES	PCT	8,00000		0,00000	
30	005.001.014	PAPEL TOALHA 18,5X22CM COM 200 FOLHAS	PCT	6,00000		0,00000	
31	005.001.012	RODO COM CABO	UND	6,00000		0,00000	
32	005.001.018	SABÃO EM BARRA COM 04 UNIDADES	PCT	5,00000		0,00000	
33	005.001.023	SABONETE LIQUIDO PERFECT CEREJA E AVELA 5LITROS	UND	12,00000		0,00000	



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

34	005.001.020	SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO COM 10 UNIDADES	PCT	12,00000		0,00000	
35	005.001.021	SACO DE LIXO 30 LITROS REFORÇADO COM 10 UNIDADES	PCT	12,00000		0,00000	
36	005.001.022	SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO COM 10 UNIDADES	PCT	12,00000		0,00000	
37	005.001.007	TIPO VEJA MULTIUSO POWER 500ML	UND	12,00000		0,00000	
38	005.001.011	VASSOURA COM CABO	UND	6,00000		0,00000	
						Total da Proposta	0,00000